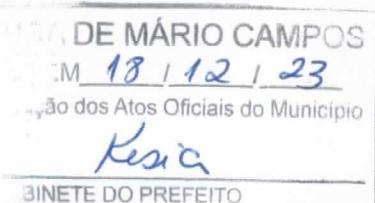




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI N° 816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.



Autoriza a associação e a contribuição do Município de Mário Campos à Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste de Minas Gerais – AMMECO, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a associação do Município de Mário Campos à Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste de Minas Gerais – AMMECO, entidade de representação dos Municípios da Microrregião do Médio Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A associação a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Termo de Associação, e importará na realização de contribuição mensal pelo Município associado, com valores fixados nesse exercício de 2023 em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A contribuição mencionada anteriormente visa assegurar a representação institucional do Município associado junto aos órgãos e entidades federais e estaduais, nas esferas judiciais e administrativas, e junto aos órgãos normativos e de controle, viabilizando ainda o desenvolvimento de ações que objetivem o desenvolvimento dos Municípios associados, a constante atualização e capacitação dos quadros de pessoal, o intercâmbio de informações e de soluções, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal.

§ 1º. As despesas decorrentes da associação à AMMECO serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.01.01 - 04.122.0002.2012- 3.3.50.41.00 - Ficha 51 - Fonte: 1500000000.

§ 2º. Para atender ao disposto no caput, deverão ser consignadas nas Leis Orçamentárias dos exercícios futuros, dotações próprias para essa mesma finalidade.

§ 3º. A AMMECO prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em seu Estatuto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023).

J.C.L.
Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal